



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 030/2007.

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

**ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR FUNERÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Apresentado em 13 de março de 2007  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 19 de abril de 2007

Extraído o autógrafo em 19 de abril de 2007  
Subiu a Sanção sob protocolo em 19 de abril de 2007, pelo ofício n.º CAS/2007  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
 PODER LEGISLATIVO

<b>C. M. JAPERI</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
DATA:	<u>12</u> / <u>03</u> / <u>2007</u>	
Nº	<u>030</u>	LIVº <u>01</u> FLº <u>015</u>

**PROJETO DE LEI Nº /2007.**

**“Autoriza o Poder Executivo a criar a Funerária Municipal e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o serviço de funerária pública no Município de Japeri.**

**§ 1º - A implantação deste serviço poderá ficar subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**§ 2º - No presente cumprimento desta lei, deverá ser observado critérios de atendimento a população de baixa renda, que deverá ser regulado através de Ato próprio do Poder Executivo.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

Japeri, 06 de Março de 2007.

  
**SILAS REIS FÉLIX**  
 VEREADOR

<b>C. M. JAPERI</b>	
<b>EXPEDIENTE LIDO</b>	
DATA:	<u>13</u> / <u>03</u> / <u>2007</u>
CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador Mat. 0139/02	

<b>C. M. JAPERI</b>	
<b>1ª DISCUSSÃO</b>	
DATA:	<u>17</u> / <u>04</u> / <u>2007</u>
CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador Mat. 0159/02	

<b>C. M. JAPERI</b>	
<b>2ª DISCUSSÃO</b>	
DATA:	<u>19</u> / <u>04</u> / <u>2007</u>
CÂMARA MUN. DE JAPERI Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador Mat. 0139/02	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA**

Apresento este importante Projeto de Lei atendendo uma necessidade da população deste Município, que já por muitos anos, tem sofrido com os altos custos cobrados pela funerária que explora este serviço no Município. A população além de sofrer a perda de um ente querido, sofre com as altas despesas na hora do sepultamento, onde muitas vezes, precisa passar listas entre parentes e amigos, para angariar fundos necessários para cobrir as despesas cobradas pela funerária. Acredito que parte da carga tributária cobrada da população, poderá custear este serviço, barateando as despesas da família nesta hora difícil e dando um serviço de qualidade. Diante do exposto, apresento este Projeto de Lei e espero que os nobres colegas o aprovem.

**SILAS REIS FÉLIX**  
VEREADOR



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA**

Apresento este importante Projeto de Lei atendendo uma necessidade da população deste Município, que já por muitos anos, tem sofrido com os altos custos cobrados pela funerária que explora este serviço no Município. A população além de sofrer a perda de um ente querido, sofre com as altas despesas na hora do sepultamento, onde muitas vezes, precisa passar listas entre parentes e amigos, para angariar fundos necessários para cobrir as despesas cobradas pela funerária. Acredito que parte da carga tributária cobrada da população, poderá custear este serviço, barateando as despesas da família nesta hora difícil e dando um serviço de qualidade. Diante do exposto, apresento este Projeto de Lei e espero que os nobres colegas o aprovem.

  
SILAS REIS FÉLIX  
VEREADOR



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 030/2007

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

Designo relator, o vereador:

Presidente:

  
\_\_\_\_\_  
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente:

  
\_\_\_\_\_  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}

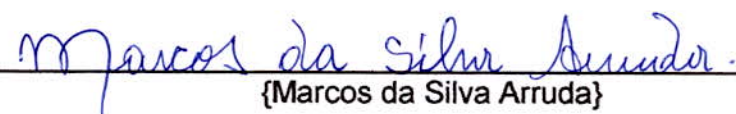
O projeto em tela, de autoria de SILAS REIS FÉLIX.

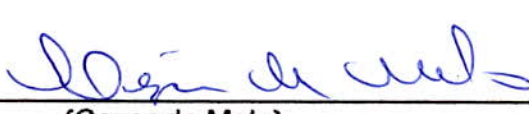
\_\_\_\_\_  
cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CRIAR FUNERÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

\_\_\_\_\_  
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
{Silas Reis Félix}

  
\_\_\_\_\_  
{Marcos da Silva Arruda}

  
\_\_\_\_\_  
{Cezar de Melo}



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Orçamento, Finanças Econômica, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

Projeto de lei nº 030/2007.

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}

Vice-presidente: \_\_\_\_\_

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX.

\_\_\_\_\_ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CRIAR FUNERÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
{Marcelo Menezes de Lima}



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° /2007.**

**“Autoriza o Poder Executivo a criar a Funerária Municipal e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o serviço de funerária pública no Município de Japeri.**

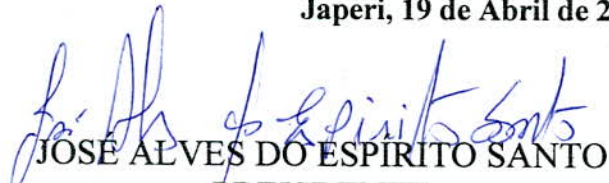
**§ 1º - A implantação deste serviço poderá ficar subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**§ 2º - No presente cumprimento desta lei, deverá ser observado critérios de atendimento a população de baixa renda, que deverá ser regulado através de Ato próprio do Poder Executivo.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**

**Japeri, 19 de Abril de 2007.**

  
**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREISDENTE**